



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39

CONTRATO 280 – 2022

CONCORRÊNCIA Nº 002-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041-2022

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01 – Centro – Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. WENDELL BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 747.612.003-59, residente e domiciliado em Juazeiro-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Abrigo, nº 100, na cidade de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.076/0001-88, neste ato representado por **MAMEDE MUSSER NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.414.465-05, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação em 10/05/2022 do resultado da **Concorrência nº 002/2022, Processo Administrativo nº 048/2022** têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2022**, observados os dispositivos da disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015, Decreto Federal 7895/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos festejos culturais e esportivos promovidos pelo município na Sede e Interior, atendendo ao calendário de cada Secretaria.

2.1 Os eventos acontecerão na Sede e Interior do Município em locais informados no momento da emissão da Ordem de Serviço de suas respectivas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 59188bd-c710-4311-b914-bd065917dc39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura de suas respectivas Secretarias, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará a CONTRATANTE a CONTRATADA o valor global de **R\$ 2.501.388,46 (Dois milhões quinhentos e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	U.M	TOTAL
1	9909901192 - BANHEIROS QUÍMICOS: CABINES SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM FIBRA DE VIDRO, NAS MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE 1,10 X 1,10 X 2,20 METROS, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, COM ASSENTO/VASO SANITÁRIO. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	1517	R\$ 220,00	DI	R\$ 333.740 ,00
2	9909901193 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DIARIAMENTE	106	R\$ 400,00	DI	R\$ 42.400,00
3	9909901203 - CARRO DE SOM	13	R\$ 150,00	H	R\$ 1.950,00
4	10100100788 - DISCIPLINADORES DE FLUXO. GRADES PARA ISOLAMENTO DOS ESPAÇOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO NAS MEDIDAS DE 2,00 LARGURA X 1,20 METROS NA ALTURA.	6.051	R\$ 20,00	M	R\$ 121.020,00
5	801500003 - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA DE PA DE PEQUENO PORTE COM OPERADOR - 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR,04 CAIXAS DE GRAVES,4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	52	R\$ 3.000,00	DI	R\$ 156.000,00
6	9909901206 - ESTRUTURA PARA PÔDIOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	49	R\$ 1.500,00	UND	R\$ 73.500,00
7	9909901205 - GERADOR DE ENERGIA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E	15	R\$ 3.700,00	UND	R\$ 55.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e.cdn.br/gov.br/epi/validaDoc> - Validar Código do documento: 159188bd-c710-4311-b914-b0b065977de39

	CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO NA ÁREA DE EVENTOS BOSSA NOVA NA ORLA II DE JUAZEIRO BAHIA.				
8	10100100789 - GRID EM ALUMÍNIO BOXTRUS- ESTRUTURA PARA BACKDROP'S, PÓRTICOS E TESTEIRAS DE PALCO. MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	5145	R\$ 65,00	M.	R\$ 334.425,00
11	9909901204 - MINI TRIO COM COBERTURA, COM SOM E ILUMINAÇÃO	1	R\$ 2.500,00	H	R\$ 2.500,00
12	10100100787 - PALCO MEDINDO 10 X 8,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	33	R\$ 4.000,00	DI	R\$ 132.000,00
13	801500007 - PALCO MEDINDO 8,0 X 6,0 LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 10X06 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 06 TONELADAS. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	107	R\$ 2.500,00	DI	R\$ 267.500,00
14	10100100786 - PLACAS- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - BACKSTAGE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA.	795	R\$ 20,00	DI	R\$ 15.900,00
15	9909901194 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	16	R\$ 3.000,00	DI	R\$ 48.000,00
16	9909901209 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. E ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.	2	R\$ 6.300,00	DI	R\$ 12.600,00
17	9909901210 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M., COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. ESTRUTURA PARA COLOCAÇÃO DE TESTEIRA. COBERTURA COM LONA BRANCA MEDINDO O	9	R\$ 8.500,00	DI	R\$ 76.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400

CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <http://cndb.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=1819188bd-7710-4311-b914-bd0659f7de39>

	TAMANHO DA REFERÊNCIA DO PALCO.				
19	12688 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO COM OPERADOR - 01 MESA ANALÓGICA, 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 4 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; GAMBIARRAS DE LÂMPADAS DE 100KWH COM 300MTS.	44	R\$ 3.000,00	DI	R\$ 132.000,00
21	801500005 - SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO COM OPERADOR- 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS	29	R\$ 6.916,67	DI	R\$ 200.583,43
22	9909901207 - SOM GRANDE PORTE COM OPERADOR 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE-WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS;	9	R\$ 11.616,67	und	R\$ 104.550,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=189188bd-2710-4311-9914-bd0659f7dc39

	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREE-WAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.				
23	10100100785 - TOLDOS. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 05X05, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	1776	R\$ 220,00	DI	R\$ 390.720,00

4.2. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação das **SECRETARIAS**, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

V – Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços são irreeajustáveis, ressalvado o caso de não conclusão dos serviços no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do **IPCA** (Lei n.º 8.666/93: art. 40, XI).

5.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2. Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6. Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39

7.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

7.12. Cumprir os prazos estabelecidos no edital para atendimento das demandas da Administração, de acordo com os critérios classificatórios ali estabelecidos.

7.13. A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Contratante.

7.14. A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços, sendo para este fim designado um funcionário com conhecimentos técnicos avançados.

7.15. A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra capacitada, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas de salários, encargos trabalhistas e sociais, taxas, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo e quaisquer outras que venham a ser necessárias para a perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.16. A contratada, durante a execução dos serviços, deverá cumprir todas as normas básicas de segurança e medicina do trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e legislação vigente, inclusive acidente de trabalho.

7.17. A contratada deverá substituir qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

7.18. A contratada deverá providenciar às suas expensas todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços previstos neste contrato.

7.22. No início da vigência do contrato, deverá submeter à aprovação das **SECRETARIAS** a programação de realização dos serviços, assinada pelo responsável técnico da contratada.

7.23. Elaborar levantamento dos riscos que envolvam a execução dos serviços e das medidas de prevenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

e controle a serem adotadas por ela e pela Contratante.

7.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões.

7.26. Tomar todas as providências para o cumprimento das normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI), ficando às suas expensas o fornecimento desses equipamentos aos seus empregados.

7.27. Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.28. Efetuar a prestação de serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos.

7.29. Conduzir os serviços com estrita observância as normas das legislações federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.30. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2. Designar, por meio das **SECRETARIAS**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3. Aquelas contidas no Edital de Concorrência nº 002/2022, aqui não transcritas.

8.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5. As **SECRETARIAS** deverão acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, reservando-se à Administração o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou prepostos designados.

8.6. Notificar à Contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.8. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

8.9. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidores, designados pelas **SECRETARIAS**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.1.1. A fiscalização fica concedida poderes de embargo aos funcionários, quando for constatada desobediência ostensiva às especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente

10.1.2. À fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação à Contratada.

10.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4. A fiscalização e gestão do contrato serão realizados pelas **SECRETARIAS**, que indicarão um fiscal para o acompanhamento dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

10.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.6. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

10.7. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização. Ficam designados os fiscais abaixo:

SEAD: TATIANE COELHO FERREIRA REIS CPF: 752.711.255-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização das **SECRETARIAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02

Unidade Orçamentária: 0303

Projeto Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2. O responsável técnico pela empresa é FRANCISCO PEDRO PINHEIRO E FRANÇA, Conselho nº 0508952727 CPF: 015.384.195-80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3. Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4. Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas;

16.2. A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme cláusula 13.4 do Edital;

16.3. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada na conta corrente da contratante, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

16.4. As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39

- 16.5.** As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas desde que tenham sido emitidas sob forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado, pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93);
- 16.6.** A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98;
- 16.7.** O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;
- 16.8.** A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;
- 16.9.** Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente;
- 16.10.** Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Juazeiro-BA;
- 16.11.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido, ou seja, 0,5% (meio por cento);
- 16.12.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedor a reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente;
- 16.13.** A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, 12 de Maio de 2022.

**WENDELL BATISTA DE ARAUJO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

**SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
MAMEDE MUSSER NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome / CPF nº

Nome / CPF nº

Processo: 18191e22 - Doc: 951 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 01/07/2022 17:34:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a9188bd-c710-4311-a914-bd0659f7de39